



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1/1985

TOTAL DE PÁGINAS: 2.

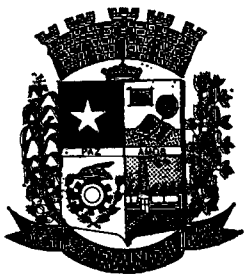
ASSUNTO:- Altera a redação do Art. 3º, da Resolução nº 08, de 08 de novembro de 1983.

AUTOR: MESA DIRETORA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 7/1/1985.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 8/1/1985.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/1985.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó N.º 525 - Fone: 22-0571 - CEP 86.985

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/85

APROVADO - 1.a votação em 07/01/85 8x0
 - 2.a votação em 08/01/85 7x0
 - 3.a votação em -/-/- nº 08, de 08 de novembro de 1983 e dá ou
 REJEITADO - em -/-/- -tras providências.

 PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes conferem os Artigos 39 e o 49 da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, em seu § 1º, inciso VII

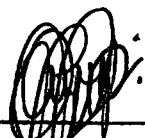
DECRETA:

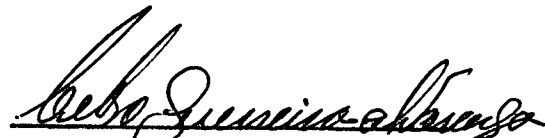
Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, modificada a redação do Art. 3º e revogado seu § 1º, da Resolução nº 08, de 08 de novembro de 1983, que passa a configurar com a redação seguinte:

"Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede, na cidade de Sarandi, à Rua Timbó, nº 525, onde se realizarão suas reuniões, considerando-se nulas as que se realizarem fora do local constante deste artigo."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 1985.


 José Fernandes de Araújo
 PRESIDENTE


 Celso Guerreiro Alvarenga
 1º SECRETÁRIO


 Elisa de Almeida Caust
 VICE PRESIDENTE


 Paulo Jordelino da Silva
 2º SECRETÁRIO

